ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.722.795/0001-77**, estabelecida à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 2281 – Centro, CEP: 78.820-000, na cidade de Jaciara/MT, Fone: (66) 3461-1617 / (66) 9223-5490, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Fernandes de Paiva**, portador do RG nº **777.220 SSP/PB** e do CPF nº **456.966.084-34**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para **"eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	ÁGUA RAZ 900 ML	LIT	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00	FARBE
14	AREIA - FINA LAVADA	M3	3000	R$ 60,00	R$ 180.000,00	SÃO VICENTE
16	BOIA DE CAIXA ACOPLADA - DE BOIA PVC 25MM, DEVENDO SER ENTREGUE COM HASTE DE METAL	UNI	50	R$ 10,00	R$ 500,00	DUDA
19	ROLO PARA PINTURA COM CABO MADEIRA	UNI	50	R$ 5,00	R$ 250,00	TIGRE
22	CAIXA DE CONDULETE 2/4	PC	200	R$ 1,80	R$ 360,00	ILUMI
23	CAIXA DE DESCARGA	UNI	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	DUDA
30	CAL PINTURA 10KG	SC	4000	R$ 15,00	R$ 60.000,00	CERRO
36	COTOVELO 75MM - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648.	UNI	100	R$ 4,00	R$ 400,00	DURIN
37	TELHA - DE AMIANTO, CAPOTE - MEDINDO 6MM 20º	UNI	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00	ETERNIT
39	CARRINHO - DE MAO,COM UMA RODA E PNEU - CHAPA 22.	UNI	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	ETERNIT
40	REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO ESMALTADO 45,00X45,00CM.	MT2	5000	R$ 25,00	R$ 125.000,00	ECCOFER
43	CIMENTO, EMBALADO EM SACO DE 50KG	SC	20000	R$ 26,90	R$ 538.000,00	CIPLAN
51	COTOVELO - CONFECCIONADO EM PVC AZUL, COM ANGULACAO DE 90 GRAUS, DIAMETRO DE 1/2¨ E 3/4¨, COM ENCAIXE TIPO COM ROSCA E BUCHA DE LATAO	UNI	200	R$ 4,00	R$ 800,00	DURIN
54	COTOVELO - EM PVC RIGIDO INJETADO, NA COR MARROM, DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO DE 150 MM	UNI	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00	DURIN
55	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA	UNI	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	DURIN
65	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM DE 1/2¨ X 50CM, NA COR BRANCA	UNI	100	R$ 5,00	R$ 500,00	DUDA
67	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, Nº10 100MM	UNI	50	R$ 10,00	R$ 500,00	TIGRE
71	FERRO MACICO LAMINADO REDONDO PARA FERROLHO - DE CHAPA DE FERRO REDONDO, COM DIAMETRO DE 5/16¨, COM COMPRIMENTO DE 06 METROS	BR	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	GERDAU
85	FORRO - DE PVC,MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA,NA COR BRANCO	MT2	2000	R$ 17,45	R$ 34.900,00	MULTIPLUS
91	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90º, COM 25MM X 3/4	UNI	200	R$ 2,00	R$ 400,00	DURIN
93	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM,	UNI	200	R$ 2,00	R$ 400,00	DURIN

	NA COR MARRON					
106	LUVA LR - DE PVC, COM DIAMETRO DE 25MMX3/4¨.	UNI	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00	DURIN
107	LUVA - EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.	UNI	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	DURIN
110	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA - SACO 20 QUILO	UNI	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00	NEOVINIL
119	PINCEL - MEDINDO 2 POLEGADAS	UNI	100	R$ 5,00	R$ 500,00	TIGRE
121	PINCEL - MEDINDO 1 POLEGADA	UNI	100	R$ 2,00	R$ 200,00	TIGRE
126	PORTA DE AÇO 60X210	UNI	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00	AÇOFER
127	PORTA DE AÇO 80X210	UNI	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00	AÇOFER
128	PORTAL 13CM	UNI	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	MD
142	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - PARA ACIONAMENTO DE VÁLVULA DE PAREDE,DE 1 ½,MOLA/CHAVE,PARA MANUTENCAO DE VALVULAS DOCOL	UNI	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00	DUDA
147	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE AGUA, PARA USO EM PAREDES IMPERMEABILIZANTE, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR - LATA DE 18LT	LAT	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00	NEOVINIL
153	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	UNI	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	DUDA
154	TEE 32MM	UNI	200	R$ 4,00	R$ 800,00	FORTLEV
155	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	UNI	200	R$ 4,00	R$ 800,00	FORTLEV
158	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 3,66MX1,10MX6MM	UNI	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00	IMBRALIT
159	TELHA PLAN	UNI	10000	R$ 1,60	R$ 16.000,00	LARES
161	THINNER 5L	UNI	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00	FARBEN
162	TIJOLINHO MACIÇO	UNI	50000	R$ 0,55	R$ 27.500,00	LARES
163	TINTA ACRILICA 3,6	UNI	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00	NEOVINIL
166	TINTA ESMALTE - SINTETICO - 3,6LTS.	LAT	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00	MAXIVINIL
167	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL - 18LTS	LAT	500	R$ 300,00	R$ 150.000,00	BRASILUX
168	TINTA ESMALTE - SINTETICO, A BASE DE AGUA, PARA CONSTRUCAO CIVIL - 900ML	LAT	500	R$ 27,98	R$ 13.990,00	ANJO
169	TINTA LATEX - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA - 18LTS	LAT	1000	R$ 170,00	R$ 170.000,00	NEOVINIL
170	TINTA LATEX, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS - 3,6LTS.	LAT	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00	NEOVINIL
171	TINTA PARA PISO - ACRILICA SEMI BRILHO, PARA DEMARCACAO DE ASFALTÍCA	UNI	500	R$ 450,00	R$ 225.000,00	BRASILUX
172	TINTA ACRILICA - PARA PISO NA COR CERAMICA - 18LTS	LAT	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00	NEOVINIL
174	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE - 18LTS	LAT	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00	NEOVINIL
178	TORNEIRA INOX BICA FIXA	UNI	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	DURIN
179	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL	UNI	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	DURIN

187	VERNIZ 3,6L	UNI	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	BRASILUX
189	CAIXA D AGUA - EM POLIETILENO,500 LITROS,COM TAMPA INCLUSA	UNI	450	R$ 217,00	R$ 97.650,00	FORTLEV
190	CAIXA D AGUA - EM POLIETILENO,DE 1.000 LITROS,COM TAMPA	UNI	200	R$ 285,00	R$ 57.000,00	FORTLEV
VALOR TOTAL					**R$ 2.382.250,00**	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 034/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2018.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 034/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos,

conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** do Departamento de Água e Esgoto através da **Portaria nº 078/2018, de 23 de Fevereiro de 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.

01.05.01.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o SAMU

01.08.01.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária.

01.10.01.08.244.0024.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

01.10.01.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

01.10.01.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

01.09.01.18.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura.

01.02.01.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de

agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 24 de outubro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA
Ricardo Fernandes de Paiva

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

_____
Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 095/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.806.018/0001-73**, estabelecida à Rua Treze de Junho, nº 462, Bairro: Centro Sul, CEP: 78.020-000, na cidade de Cuiabá/MT, Fone: (65) 3661-1700 / (65) 99322-0082 / (65) 99673-3336, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Mendonça**, portador do RG nº **92106912 SSP/SP** e do CPF nº **229.630.651-91**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para **"eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	LÂMPADA LED 15W X 127V	UNI	500	R$ 11,90	R$ 5.950,00	EMPALUX
2	LÂMPADA LED 9W X 127V	UNI	500	R$ 6,72	R$ 3.360,00	ELGIN
3	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED HOLOFOTE 50W.	UNI	500	R$ 73,75	R$ 36.875,00	FIOLUX
24	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A	UNI	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00	ELETROMAR
25	QUADRO DE COMANDO - METALICO E DE SOBREPOR PARA ABRIGAR 3 (TRÊS) DISJUNTORES TRIFASICOS, CONTACTORA E RELES	UNI	50	R$ 16,69	R$ 834,50	GOMES
26	QUADRO DE COMANDO - METALICO PARA 06 (SEIS) DISJUNTORES	UNI	50	R$ 18,55	R$ 927,50	GOMES
27	QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO ELETRICO DE PVC P/ 12 DISJUNTORES	UNI	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00	GOMES
29	QUADRO DE COMANDO - PARA ABRIGAR 24 (VINTE E QUATRO) DISJUNTORES, CONTACTORA E RELES.	UNI	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	GOMES
32	CANALETA - DE PVC NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM	UNI	100	R$ 2,98	R$ 298,00	ILUMI
33	CANALETA - DE PVC NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 20 X 2000MM	UNI	100	R$ 8,66	R$ 866,00	ILUMI
34	CANALETA - DE PVC NA COR BRANCA,MEDINDO 30 X 30 X 2000MM	UNI	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	ILUMI
59	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 30 A	UNI	150	R$ 6,53	R$ 979,50	ELETROMAR
60	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 40 A	UNI	150	R$ 6,53	R$ 979,50	ELETROMAR
61	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 60 A	UNI	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00	ELETROMAR
62	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 35A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMMETRO	UNI	150	R$ 16,97	R$ 2.545,50	SOPRANO
75	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CORDAO, DE SECAO 2 X 1,5 MM2, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA - C/ 100M	ROLO	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00	TECNOFIOS
77	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM, NUMERO 12, CAPA DE PVC - C/ 100M	ROLO	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00	IBERICA
79	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM - C/ 100M	ROLO	100	R$ 246,00	R$ 24.600,00	TECNOFIOS
81	FIO PARA TELEFONE - FIO JUMPER, PARA USO INTERNO - C/ 100M	ROLO	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	CEWP
87	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, BIPOLAR, COM 01 TECLA, COM AMPERAGEM DE 25A - EXTERNA	UNI	200	R$ 3,00	R$ 600,00	PLUZIE
98	LAMPADA ECONOMICA - 40W X 127V	UNI	500	R$ 21,21	R$ 10.605,00	EMPALUX
99	LÂMPADA FLUORESCENTE 36 W	UNI	500	R$ 15,15	R$ 7.575,00	FLC
122	LUMINARIA - REDONDA, TIPO PLAFON, DE ALUMINIO, COM	UNI	150	R$ 2,90	R$ 435,00	BETEL

	SOQUETE PARA BASE E-27, POTENCIA MINIMA DE 100W - NA COR BRANCA					
141	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA	UNI	300	R$ 22,10	R$ 6.630,00	MARGIRUS
150	SOQUETE DE LOUÇA E-27	UNI	500	R$ 1,80	R$ 900,00	G-20
175	TOMADA PORC. 02 POLO 30A	UNI	200	R$ 3,00	R$ 600,00	CEMAR
176	TOMADA - PLUG AMERICANO 02 TOMADAS NA FRENTE PARA TELEFONE.	UNI	300	R$ 3,00	R$ 900,00	CEWP
177	TOMADA SISTEMA X 10A	UNI	200	R$ 3,80	R$ 760,00	CEMAR
VALOR TOTAL					**R$ 164.795,50**	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 034/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2018.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 034/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** do Departamento de Água e Esgoto através da **Portaria nº 078/2018, de 23 de Fevereiro de 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.

01.05.01.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o SAMU

01.08.01.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária.

01.10.01.08.244.0024.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

01.10.01.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

01.10.01.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

01.09.01.18.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura.

01.02.01.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 24 de outubro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Carlos Alberto Mendonça

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

_____
Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 096/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.219.197/0001-01**, estabelecida à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1670 – Centro, CEP: 78.820-000, na cidade de Jaciara/MT, Fone: (66) 3461-3445, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Rodrigues da Silva**, portador do RG nº **673324 SSP/MT** e do CPF nº **631.260.951-00**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para **"eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	ARAME COZIDO	KG	1000	R$ 10,99	R$ 10.990,00	MULTILIT
12	ARAME GALVANIZADO N° 16	KG	1000	R$ 13,99	R$ 13.990,00	BELGO
13	ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	UNI	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00	BESTFER
15	BALDE - DE FERRO PARA CONSTRUCAO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, PRETO	UNI	50	R$ 16,90	R$ 845,00	TIDÃO
17	BRITA - N.1	M3	1000	R$ 140,00	R$ 140.000,00	POLIMIX
18	CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADA	UNI	50	R$ 7,99	R$ 399,50	AMAZON
20	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,DUPLA TRAVA,MOLA ACO INOX, PINOS AUTOBLOCAVEIS,, DE CILINDRO EM LATAO TREFELADO,CHAVE LATAO NIQUELADO,DISCO DE SEGURANCA ANTI GAZUA, 25 MM	UNI	50	R$ 12,90	R$ 645,00	PADO
21	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO	UNI	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00	PADO
31	CAL REBOCO CINZA 20 KG	SC	1000	R$ 12,80	R$ 12.800,00	SIKAL
38	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	PC	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00	LEVORIN
41	CHIBANCA COM CABO	UNI	100	R$ 51,99	R$ 5.199,00	TRAMONTINA
44	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC (CANO), DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO COM 75G	UNI	100	R$ 3,80	R$ 380,00	AMAZONAS
45	COLA - PARA CANO DE PVC 175GR	UNI	100	R$ 9,80	R$ 980,00	AMAZONAS
46	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	MET	200	R$ 1,99	R$ 398,00	ARTEPLAS
47	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 5 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	MET	200	R$ 0,90	R$ 180,00	RIOMAR
48	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 6 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	MET	200	R$ 0,90	R$ 180,00	RIOMAR
49	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 8 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	MET	200	R$ 1,30	R$ 260,00	ARTEPLAS
50	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 12 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	MET	200	R$ 2,49	R$ 498,00	RIOMAR
56	DESEMPENADEIRA CORRUGADA 18 X 30	UNI	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00	CASTOR

57	DISCO DE CORTE - EM ACO, COM 04 POLEGADAS, DO TIPO DIAMANTADO, PARA CORTAR CERAMICA	UNI	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00	WURTH
64	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3.1/2, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSO	UNI	100	R$ 2,35	R$ 235,00	SCHILD
66	ESCADA - EM ALUMINIO,COM 2,50M, COM 08 DEGRAUS,TIPO TESOURA	UNI	30	R$ 193,99	R$ 5.819,70	BOTAFOGO
68	FACAO - EM ACO, 14 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM PLASTICO	UNI	50	R$ 19,90	R$ 995,00	VONDER
69	FECHADURA - DE METAL,CILINDRICA, MACANETA TIPO L, CHAVE DE METAL, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTAS DE ALUMINIO - CX C/ 1 UNIDADE	CAI	200	R$ 39,99	R$ 7.998,00	GOLD
70	FECHADURA – DE METAL, CILINDRICA, MAÇANETA TIPO “L”, CHAVE DE METAL, ACABAMENTO CROMANDO, P/ PORTA DE MADEIRA - CX C/ 1 UNIDADE	CAI	200	R$ 39,99	R$ 7.998,00	SOPRANO
82	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	UNI	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00	WORKER
84	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UNI	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00	WORKER
95	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1 X 1,50M, DO TIPO FENDA, ACHATADA	UNI	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00	PARABONI
101	LINHA DE NYLON - TIPO FIO DE NYLON, 0,80 PARA PEDREIRO - C/ 100M - TRANSPARENTE, EM CARRETEL	UNI	100	R$ 6,50	R$ 650,00	POLIBEL
102	LIXA ÁGUA 180	UNI	200	R$ 1,30	R$ 260,00	VONDER
103	LIXA ÁGUA 80	UNI	200	R$ 1,30	R$ 260,00	VONDER
104	LIXA MASSA 80	UNI	200	R$ 0,99	R$ 198,00	VONDER
105	LIXA MASSA 150	UNI	200	R$ 0,99	R$ 198,00	VONDER
108	MACHADO COM CABO	UNI	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00	PARABONI
109	MARTELO - (DE ORELHA), PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO A CABO DE MADEIRA	UNI	10	R$ 29,90	R$ 299,00	PARABONI
111	NIVEL DE ALUMINIO 14	UNI	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00	DISMA
112	PA DE BICO C/ CABO	UNI	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00	RAMADA
113	PÁ QUADRADA SEM CABO	UNI	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00	RAMADA
115	PALHA DE AÇO N° 01	UNI	300	R$ 1,25	R$ 375,00	BOMBRIL
116	PARAFUSO PARA VASO	UNI	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00	SIGMA
117	PARAFUSO SEM PORCA - EM ACO INOX, C/ CABEÇA SEXTAVADA, MEDINDO BITOLA DE 6,35X110MM, P/ FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, COM BORRACHA E ARRUELAS	UNI	1000	R$ 0,89	R$ 890,00	VONDER
118	PINCEL - MEDINDO 4¨	UNI	100	R$ 7,90	R$ 790,00	WORKER
120	PINCEL - MEDINDO 3 POLEGADAS	UNI	100	R$ 7,00	R$ 700,00	TIGRE
123	PNEU PARA CARRO DE MAO - NA	UNI	100	R$ 33,50	R$ 3.350,00	WORKER

	COR PRETA.					
124	PONTEIRO - DE ACO, MEDINDO 3/4 X 10¨	UNI	50	R$ 11,60	R$ 580,00	PACETTA
129	PREGO 10 X 10	KG	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00	GERDAU
130	PREGO 12 X 12	KG	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00	BELGO
131	PREGO 15 X 15	KG	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00	GERDAU
132	PREGO 17 X 21	KG	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00	BELGO
133	PREGO 18 X 27	KG	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00	GERDAU
134	PREGO 19 X 36	KG	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00	GERDAU
135	PREGO 25 X 72	KG	200	R$ 17,85	R$ 3.570,00	BELGO
136	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00	MULTILIT
138	RASTELO PARA FOLHA	UNI	150	R$ 13,50	R$ 2.025,00	PARABONI
144	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23 CM	UNI	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00	CONDOR
145	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM	UNI	200	R$ 3,99	R$ 798,00	COMPEL
146	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM	UNI	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00	TIGRE
148	SERROTE - MANUAL, NO MODELO CARPINTEIRO, COM CABO EM MADEIRA	UNI	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00	RAMADA
149	SIFAO SANFONADO	UNI	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00	LUCONI
152	TALHADEIRA	UNI	50	R$ 14,00	R$ 700,00	PACETTA
160	TELHA ROMANA	UNI	20000	R$ 1,60	R$ 32.000,00	SÃO BENTO
164	TELHA ETERNIT 2.44X110X6MM	UNI	1000	R$ 50,00	R$ 50.000,00	BRASILIT
165	TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 6MM 305 X 1.10	UNI	1000	R$ 65,00	R$ 65.000,00	BRASILIT
173	TINTA - RELEVO, A BASE DE RESINA EM PVA - 18LTS.	LAT	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00	DACAR
181	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNI	50	R$ 10,99	R$ 549,50	HERC
182	TORNEIRA DE PLASTICO C/ FECHO DE PRESSAO, PARA FILTRO.	UNI	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00	HERC
183	TORNEIRA - DE METAL, (3/4), PARA JARDIM	UNI	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00	KALA
184	TORQUES ARMADOR 12	UNI	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	SÃO ROMÃO
185	VALVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA PIA PLASTICA, COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA, FABRICACAO CONFORME NORMAS VIGENTES DE FABRICACAO	UNI	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00	PLASTILIT
186	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNI	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	PARABONI
188	ZARCAO 3,6L	UNI	300	R$ 62,99	R$ 18.897,00	PRIMERTEX
VALOR TOTAL					**R$ 516.727,70**	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 034/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2018.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 034/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** do Departamento de Água e Esgoto através da **Portaria nº 078/2018, de 23 de Fevereiro de 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.

01.05.01.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o SAMU

01.08.01.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária.

01.10.01.08.244.0024.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

01.10.01.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

01.10.01.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

01.09.01.18.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura.

01.02.01.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 24 de outubro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME
Gilberto Rodrigues da Silva

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

_____
Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.227.550/0001-58**, estabelecida à Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07, Bairro: Setor Oeste, CEP: 74.125-070, na cidade de Goiânia/GO, Fone: (62) 3095-4399, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Martins Miguel**, portador do RG nº **2.776.939 SSP/GO** e do CPF nº **788.729.281-68**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para **"eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	ABRACADEIRA - TMC,DE 1/2¨	UNI	500	R$ 0,63	R$ 315,00	JANDRIGUES
5	ABRACADEIRA - TIPO CUNHA, DE 1/2¨	UNI	500	R$ 0,63	R$ 315,00	JANDRIGUES
28	QUADRO DE COMANDO - PARA ABRIGAR 18 (DEZOITO) DISJUNTORES, CONTACTORA E RELES.	UNI	50	R$ 48,44	R$ 2.422,00	BRUM
35	CANALETA - DE PVC NA COR BRANCA,MEDINDO 50 X 50 X 2000MM	UNI	100	R$ 24,92	R$ 2.492,00	ENERBRAS
42	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGADA	UNI	100	R$ 29,40	R$ 2.940,00	SINTEX
58	DISJUNTOR - UNIPOLAR - 25 A	UNI	150	R$ 5,81	R$ 871,50	TRAMONTINA
63	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	UNI	150	R$ 71,12	R$ 10.668,00	SOPRANO ASM
72	FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS PADRAO NOVO, BIVOLT	UNI	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00	VOLTIM
73	FIO ELETRICO - DE COBRE RIGIDO,1,5 MM2,DE AMIANTO PARA ALTA TEMPERATURA, PEÇA COM 100 METRO	ROLO	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00	CORFIO
74	FIO ELETRICO - DE COBRE, RIGIDO DE 10,0MM, C/ 100M	ROLO	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00	CORFIO
76	FIO ELETRICO - DE COBRE, RIGIDO, MEDINDO 4,0 MM2, DE AMIANTO PARA ALTA TEMPERATURA - C/ 100M	ROLO	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00	CORFIO
78	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	ROLO	100	R$ 142,80	R$ 14.280,00	CORFIO
80	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, DE SECAO 6,0MM, ISOLAMENTO DE AMIANTO, P/ ALTA TEMPERATURA - C/ 100M	ROLO	100	R$ 228,00	R$ 22.800,00	CORFIO
83	FITA ISOLANTE UNIDADE C/ 20 METROS	ROLO	200	R$ 2,73	R$ 546,00	DECOLUX
86	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE EMBUTIR,COM 1 SECCAO,COM 1 TECLA,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	UNI	200	R$ 2,66	R$ 532,00	PLUZIE
88	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	UNI	200	R$ 3,92	R$ 784,00	PLUZIE
89	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR DUPLO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10A - 250 V	UNI	200	R$ 5,53	R$ 1.106,00	PLUZIE

96	LÂMPADA ECONOMICA - 20W X 127V	UNI	500	R$ 9,77	R$ 4.885,00	EMPALUX
97	LAMPADA ECONOMICA - 25 W X 127V	UNI	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00	EMPALUX
100	LAMPADA FLUORESCENTE - 20W	UNI	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00	OZLI
139	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA	UNI	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00	ECP
140	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W PARTIDA RAPIDA	UNI	300	R$ 15,80	R$ 4.740,00	ECP
143	ROLDANA PLÁSTICA 3/4	UNI	1000	R$ 0,38	R$ 380,00	R. FABRIL
151	START 20W	UNI	200	R$ 1,68	R$ 336,00	DECOLUX
VALOR TOTAL					**R$ 149.232,50**	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 034/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2018.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 034/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** do Departamento de Água e Esgoto através da **Portaria nº 078/2018, de 23 de Fevereiro de 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.

01.05.01.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o SAMU

01.08.01.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária.

01.10.01.08.244.0024.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

01.10.01.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

01.10.01.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

01.09.01.18.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura.

01.02.01.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 24 de outubro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Alessandro Martins Miguel

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

_____
Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.516.527/0001-55**, estabelecida à Av. Frei Coimbra, Qd. 67, Lt. 13, Sala 04, nº 500, Bairro: Ikaray, CEP: 78.130-386, na cidade de Várzea Grande/MT, Fone: (65) 3684-7209 / (65) 3029-1234, neste ato representado pelo Sr. **Gedy Pompeo de Albuquerque**, portador do RG nº **0928802-3 SSP/MT** e do CPF nº **708.709.931-00**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para **"eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6	ABRACADEIRA - EM NYLON, ABRACADEIRA EM NYLON, COMPRIMENTO 140MM - PACOTE C/100 UNIDADES	PAC	50	R$ 1,00	R$ 50,00	EHC
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PAC	50	R$ 1,50	R$ 75,00	EHC
8	ABRACADEIRA - EM NYLON C/ 535MM - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PAC	50	R$ 2,00	R$ 100,00	EHC
9	ABRACADEIRA - DE NYLON C/ 380MM - PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PAC	50	R$ 1,80	R$ 90,00	EHC
52	COTOVELO - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO DE 100 MM (4 POL)	UNI	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	KRONA
53	COTOVELO - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM	UNI	200	R$ 3,00	R$ 600,00	KRONA
90	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 75X65X35, SISTEMA X - 1 TECLA	UNI	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00	PLUZIE
92	JOELHO SOLDÁVEL- DE PVC, COM BITOLA DE 20 MM.	UNI	200	R$ 2,00	R$ 400,00	KRONA
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL- COM (50)MM, COM A DEFINIR., DE COR MARRON SOLDAVEL.	UNI	50	R$ 5,00	R$ 250,00	KRONA
114	PADRAO TRIFASICO DE 7 MT	UNI	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00	COLLINS
125	PORTA ALMOFADADA CEDRINHO - 2,10X0,80CM	UNI	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00	PROCAMPO
137	RALO 100MM	UNI	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	KRONA
156	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICA.	UNI	200	R$ 2,00	R$ 400,00	KRONA
180	TORNEIRA LAVADOR 1/2	UNI	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	ADELBRAS
VALOR TOTAL					**R$ 81.165,00**	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 034/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2018.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 034/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada

judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** do Departamento de Água e Esgoto através da **Portaria nº 078/2018, de 23 de Fevereiro de 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.

01.05.01.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o SAMU

01.08.01.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária.

01.10.01.08.244.0024.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

01.10.01.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

01.10.01.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

01.09.01.18.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura.

01.02.01.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 034/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 24 de outubro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Gedy Pompeo de Albuquerque

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

_____
Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT